



PARTE H

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 18622/2009

Torna-se público que, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por deliberação da assembleia municipal de Armamar de 24 de Setembro de 2009, se dá início, pelo prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação, à discussão pública do projecto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais.

O referido projecto de regulamento poderá ser consultado no edifício sede do município de Armamar, sito na Praça da República, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, das 9,00 horas às 16,00 horas ou em www.cm-armamar.pt.

8 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Carlos Cruz Campos*.
302422307

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Aviso (extracto) n.º 18623/2009

Alteração Estatutos (Consequente da alteração legislativa traduzida pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto) e Adesão do Município de Mogadouro

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano deliberou, por unanimidade, na reunião de 17.12.2007, aprovar por unanimidade a adesão do Município de Mogadouro a esta Associação, e em reunião realizada no dia 25.06.2009, aprovar por unanimidade a continuidade pela natureza de pessoa colectiva de direito público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 38.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

Assim, o n.º 1 do artigo 1.º dos Estatutos passa a ter a seguinte redacção:

«CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Constituição

1 — Os municípios de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, constituem entre si uma comunidade intermunicipal do tipo associação de municípios de fins específicos, adiante designada por associação, pessoa colectiva de direito público, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.»

25 de Junho de 2009. — A Mesa da Assembleia Intermunicipal: *José Baptista Rodrigues*, presidente — *Roberto Carlos Morais Afonso*, vice-presidente — *António Augusto Castro Carção*, secretário.

302378617

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extracto) n.º 18624/2009

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 9 de Setembro de 2009, exarado ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, autorizei a mobilidade interna Intercarreiras, pelo período de 1 ano, a Assistente Operacional em regime de contrato de funções públicas por tempo indeterminado, *Silvia Cristina Alho Teixeira*, para Assistente Técnico, nos termos dos artigos 60.º, 61.º, 62.º, e 63.º da Lei n.º 12.A de 2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2009.

1 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

302407233

Aviso n.º 18625/2009

Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, que a Assembleia Municipal de Alcoutim, em 25 de Setembro de 2009, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Plano Director Municipal. O município de Alcoutim, em reunião ordinária de 22 de Junho de 2005, deliberou proceder à alteração pontual do Plano Director Municipal de Alcoutim. Em 26 de Setembro de 2005 foi publicada através do aviso n.º 35/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, n.º 185, a deliberação de início do processo.

Assim, em conformidade com o exposto, procede-se à publicação da deliberação de Assembleia Municipal, que aprovou as alterações ao Plano Director Municipal de Alcoutim, da alteração ao Regulamento e da Planta de Ordenamento.

8 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Deliberação de Assembleia Municipal (sessão de 25 de Setembro de 2009)

«Alteração ao Plano Director Municipal — Aprovação final: Foi presente uma Informação da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística/Serviços de ordenamento do Território e Sistema de Informação Geográfica/SOTSIG), a qual se dá por transcrita para todos os efeitos legais e fica arquivada em pasta anexa à presente acta, desta fazendo parte integrante, com vista à aprovação do processo de alteração do Plano Director Municipal. Posto o assunto à votação, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Plano Director Municipal. O Vogal, Sr. *Abílio Frade da Encarnação*, da Bancada do PSD, não votou este ponto, uma vez que é parte interessada no processo.»

Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Alcoutim

Correcções inerentes à adaptação do PDM ao PROTAL derivadas do processo de alteração ao PDM

Artigo 1.º

Rectificação do aviso n.º 898/2008

Os artigos n.º 31.º, 37.º, 43.º-A, 43.º-B, 43.º-C, 43.º-D, 52.º-A, 52.º-B, 52.º-D, 52.º-E, 52.º-G e 52.º-K do Regulamento do Plano Director de Alcoutim são alterados, passando assim a ter a seguinte redacção:

«Artigo 31.º

Uso dominante do solo não urbanizável

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

- 2 —
- 3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os estabelecimentos hoteleiros isolados, as edificações isoladas, as edificações de apoio e a recuperação e ampliação de construções existentes, constantes na Subsecção VI deste capítulo.

- 4 —
- 5 —

Artigo 37.º

Edificabilidade

- 1 —
- 2 — Nas áreas que integram os espaços agrícolas já comprometidas urbanisticamente só poderá ser licenciada a realização de obras nos termos do disposto nos artigos 43.º-A, 43.º-B, 43.º-C e 43.º-D e a construção de equipamentos públicos ou privados de reconhecido